



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

O CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA), no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, pelo Artigo 21º, e pelo Artigo 22º, § 1º, alínea 'f' do Estatuto Social da FEBRASA, em conjunto com os **ASSOCIADOS SUBSCRITOS, REPRESENTANDO NO MÍNIMO 1/5 (UM QUINTO) DAS ENTIDADES FILIADAS** no gozo de seus direitos estatutários, em conformidade com o Artigo 13º do Estatuto Social da FEBRASA e com o Artigo 60º do Código Civil Brasileiro, vêm por meio deste Edital, **CONVOCAR** todas as Entidades Desportivas Filiadas e regularmente ativas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), especialmente convocada para este fim, com a seguinte ordem do dia:

1 – Apreciar apresentação do Relatório Conclusivo de Fiscalização Administrativo-Financeira nº 001/2025, emitido pelo Conselho Fiscal da FEBRASA em 08 de dezembro de 2025, que apontou graves irregularidades na aplicação de recursos públicos oriundos de emenda parlamentar/termo de fomento do Ministério dos Esportes, caracterizando possível desvio de finalidade, conflito de interesses, fraude por falsificação de orçamentos e omissão injustificada do gestor máximo da entidade, gerando gestão irregular ou temerária;

2 – Apreciar Defesa e/ou sustentação oral que poderá ser apresentada pelo Presidente, Dr. Nivaldo de Oliveira, em obediência às garantias fundamentais constitucionais e legais;

3 - Deliberar sobre pedido de DESTITUIÇÃO DEFINITIVA do Presidente da FEBRASA, Dr. Nivaldo de Oliveira, em razão da suposta prática de atos de gestão irregular, temerária e contrária às normas do Estatuto Social e da legislação desportiva vigente (Artigos 67 e 68 da Lei Geral do Esporte – Lei nº 14.597/2023, combinados com o Artigo 59, I do Código Civil e Artigos 35 e 87, alínea 'e' do Estatuto Social da FEBRASA);

4 - Em caso de destituição indicada no item anterior, declarar a vacância do cargo de Presidente da FEBRASA e consequente promover a posse do Primeiro Vice-Presidente para a conclusão do mandato eletivo em curso, em estrito cumprimento ao Artigo 37, § 1º do Estatuto Social da FEBRASA, com a automática ascensão do Segundo Vice-Presidente ao cargo de Primeiro Vice-Presidente;



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



5 - Em caso de destituição indicada no item anterior, deliberar para autorizar ou não a FEBRASA a adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis contra os responsáveis pelas práticas indevidas constatadas, visando a apuração da responsabilidade criminal e o ressarcimento dos prejuízos causados ao patrimônio da entidade, em estrito cumprimento ao Artigo 69º da Lei Geral do Esporte;

6 - Palavra livre.

Data: 08 DE SETEMBRO DE 2026 (Em respeito ao prazo mínimo estatutário de 5 dias úteis de antecedência do Artigo 13º).

Horário:

- **1ª Convocação:** às 20h00 (exige-se o quórum de maioria absoluta de seus membros para instalação, nos termos do Artigo 15º).
- **2ª Convocação:** às 20h30 (findo o prazo de 30 minutos de tolerância estabelecido no Artigo 15º, § 2º, a Assembleia instalar-se-á com qualquer número de associados presentes).

Local: Sala do refeitório da Escola Parque Anísio Teixeira - EPAT - QNM 27 A/E Ceilândia Sul - DF.

OBS:

REQUISITOS LEGAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS PARA VALIDADE DO ATO

DIREITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA: Para assegurar a total validade jurídica das decisões desta Assembleia e afastar qualquer alegação de nulidade, fica garantido ao Presidente, Dr. Nivaldo de Oliveira, o direito constitucional previsto no art. 5º, LV da CF, de produzir contraditório e ampla defesa. O convocado poderá apresentar defesa escrita até o início do item 2 da pauta, lhe assegurando o tempo de 30 (trinta) minutos para sustentação oral e produção de provas perante o Plenário antes da deliberação da matéria fixada no item 3.

PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS: Conforme determina o Artigo 15º, § 1º, do Estatuto da FEBRASA, por se tratar de matéria de interesse direto do Presidente da FEBRASA, a presidência desta Assembleia Geral Extraordinária NÃO poderá ser exercida pelo Sr. Nivaldo de Oliveira. Os trabalhos serão presididos por um dos membros associados presentes, a ser escolhido e aclamado por maioria simples do Plenário logo após a instalação da sessão.

QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO: De acordo com o Artigo 13º, Parágrafo Único, do Estatuto Social, as matérias constantes deste edital (inclusive a destituição do Presidente) exigirão, para sua aprovação desportiva e validade estatutária, o voto favorável de no mínimo 4/5 (quatro quintos) dos associados presentes regulares na referida Assembleia Geral Extraordinária (AGE).

LIMITAÇÃO DE VOTO (ADIMPLÊNCIA): De acordo com o Artigo 17º, inciso I, e o Artigo 9º, § 5º, do Estatuto Social da FEBRASA, apenas as Entidades Filiadas que estejam no gozo de seus direitos estatutários e em situação de regularidade financeira (adimplência) perante a tesouraria da Federação, até agosto de 2026, terão direito a voto nas deliberações desta Assembleia. Fica vedada a participação com voto de entidades inadimplentes.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



RECURSO E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Os procedimentos adotados nesta Assembleia fundamentam-se nas diretrizes de Controle Social das Organizações Esportivas, nos termos do Artigo 68º da Lei Geral do Esporte, gerando, em caso de destituição do administrador pela prática de atos de gestão irregular ou temerária, a inelegibilidade do dirigente pelo prazo de 10 (dez) anos para cargos eletivos em qualquer organização esportiva.

Brasília - DF, 31 de agosto de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DUARTE
Presidente do Conselho Fiscal da FEBRASA

APCEF - 00.038.232/0001-39
Tatiana Widslyd Mendes - Representante

IBTV - BARBOSA FUTSAL - 32.399.287/0001-60
Nayane Alves F. Ataildes - Representante

NOVA GERAÇÃO - 21.024.363/0001-37
Edimar Santana Becó - Representante

AJJR FUTSAL - 01.470.786/0001-73
Alex Borges de Sousa - Representante

TIGRES BRASÍLIA - 42.217.325/0001-70
Hoberdan Benedetti Flores - Representante



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS
CNPJ 00.640.300/0001-35



TOQUE DE FÉ - 34.970.440/0001-93
Renato Santana - Representante

JUVENTUDE-DE ACADEMY - 17.623.846/0001-80
Emanuel Da Silva Ramos - Representante

LC ESPORTES LTDA - 45.419.764/0001-54
Pedro Rocha - Representante

I. J. MANGUEIRAL - 01.729.180/0001-00
Leandro M. dos Santos - Representante

LIFUSA - 06.289.219/0001-28
Janaina Raimundo - Representante

INST. ELAS TRANSFORMAM - 43.951.014/0001-01
Camila Fernandes S. Neves - Representante



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS
CNPJ 00.640.300/0001-35



ARTE LÍDER - 21.847.704/0001-74 -
Francisco Rodrigues Duarte - Representante

ABC DO AMOR - 48.674.256/0001-33
Arce Ribeiro - Representante

CESEA - 34.450.959/0001-40
Ailton Roriz - Representante

ASCADE - 00.679.365/0001-94
Frederico Rodrigues Cardim - Representante